



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas as exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de Valter Fraga Nunes é necessária para atender o evento de valorização da cultura e tradições que busca promover o lazer, o entretenimento e o fortalecimento das manifestações artísticas no município.

Este evento está contribuindo para o acesso à cultura e o desenvolvimento do turismo local.

A escolha de Valter Fraga Nunes, justifica-se pela sua representatividade no cenário regional, bem como pela sua capacidade de atrair público, consolidando o sucesso do evento e fomentando a economia local.

Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inexigibilidade de licitação para a contratação de Valter Fraga Nunes – CNPJ: 59.198.805/0001-34, para a apresentação artística sobre tropeirismo, no dia 04 de julho de 2025, às 10 horas, com duração de 1h e 30 minutos.	UN	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- A contratação de Valter Fraga Nunes e o planejamento da Secretaria de Turismo estão alinhados, devido ao Tropeirismo que teve um papel fundamental na formação e desenvolvimento de São Francisco de Paula, sendo parte essencial da história e cultura da região. A cidade, localizada na Serra Gaúcha, foi um importante ponto de passagem para os tropeiros que conduziam gado e mercadorias entre o Rio Grande do Sul e outros estados, como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

Paraná e Santa Catarina, por ser um evento consolidado no município, que vai acontecer no Centro de Eventos, neste município, o que implica na contratação de espetáculos para este evento. Visto que já está previsto orçamento para este fim.

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

☐ Sim ☒ Não

Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?

☐ Sim ☒ Não

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Encenação artística, visto que a solução proposta é a contratação de Valter Fraga Nunes para a apresentação no dia 04 de julho neste município.

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: que o valor cobrado está dentro de mercado. Os preços orçados para esta contratação estão anexos ao processo formalizado, três notas fiscais e/ou contratos.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não existe previsão de parcelamento, Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente provisionado para pagamento, a ser pago em até 05 dias após a emissão da nota fiscal pelo contratado.

Objeto Composto por itens divisíveis?

☐ Sim ☒ Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

☐ O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

☒ A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

☐ Menor preço;

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico;

☐ Técnica e preço;

☐ Maior retorno econômico;

☐ Maior desconto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

(X) Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

() Item

() Lotes

() Global

(X) Nenhuma das Alternativas

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2301/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Francisco de Paula, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 as Secretarias para dar prosseguimento ao processo. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

(x) Sim () Não

São Francisco de Paula/RS, 27 de junho de 2025

Rafael Castello Costa
Secretário de Turismo, Cultura e Desporto
Matrícula 5262